

PROJETO DE LEI Nº702/2015.

PROJETO DE LEI Nº702/2015.

ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993 de demais alterações subsequentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I, referido no artigo 3º da Lei nº 16, de 07 de abril de 1993, especificada no croqui anexo, parte integrante da presente Lei, conforme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA ATUAL	LOCAL	CROQUI	ÁREA APÓS ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
ATR-3 AMC-6 APP	Passagem do Maciambú	01	AMC-1 – Área Mista Comercial 1 AMC-5 – Área Mista Comercial 5

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº806/2016.

PROJETO DE LEI Nº806/2016.

DENOMINA VIA PÚBLICA. No Loteamento Cambirela II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no Loteamento Cambirela II, bairro Praia de Fora, neste Município, com os seguintes nomes:

I – RUA 1 – Travessa Monte Cambirela, via pública municipal com extensão total de aproximadamente 104,00m (centro e quatro metros), e 12,00m (doze metros) de largura;

II – RUA 2 – Rua Jacob Brunet, via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 316,00m (trezentos e dezesseis metros) e 12,00m (doze metros) de largura;

III – RUA 3 – Rua dos Artistas, via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 316,00m (trezentos e dezesseis metros) e 12,00m (doze metros) de largura;

IV – RUA 4 – Rua João de Barro, via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 345,00 (trezentos e quarenta e cinco metros) e 12,00m (doze metros) de largura;

V – RUA 5 – Rua Dona Chica, via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove metros) e 12,00m (doze metros) de largura;

VI – RUA 6 – Rua Itamir José Fabro, via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 320,00 (trezentos e vinte metros) e 12,00m (doze metros) de largura;

Parágrafo único. A localização das referidas vias públicas, de que trata este artigo, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei n. 1.635 de 27 de Março de 2003.

Art. 3º Fica revogada a Lei n. 4.146 de 16 de Dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.